



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/089/2024
Processo Administrativo nº 2024-SB116

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O **CENTRO COMUNITARIO FRANCO ROSSETTI**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) PARA 55 ADOLESCENTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL , ATENDIDOS PELO CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETTI, POR MEIO DE DESPESAS DE INVESTIMENTO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretaria de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e o **CENTRO COMUNITARIO FRANCO ROSSETTI**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 00.656.378/0001-48, com sede à Rua Jair Machado Tomáz, S/N, Bairro Saturnino Mauro, Pedro Canário/ES doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo Sr. **JOÃO BATISTA VIEIRA**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-SB116 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) para 55 adolescentes, em situação de vulnerabilidade social , atendidos pelo Centro Comunitário Franco Rossetti, por meio de despesas de investimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED:4.4.50.42 R\$ 70.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

JOÃO BATISTA VIEIRA
Presidente/Diretor do Centro Comunitário Franco Rossetti

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO BATISTA VIEIRA

CIDADÃO

assinado em 13/11/2024 10:41:32 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 13/11/2024 13:43:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/11/2024 13:43:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QCP8CN>

CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETTI 00656.378/0001-48

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Centro Comunitário Franco Rossetti		CNPJ 00.656.378.0001-48
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Jair Machado Tomáz		
Bairro Saturnino Mauro	Cidade Pedro Canário - ES-	CEP
E-mail da Instituição Ccfr750@hotmail.com		Home Page www.facebook.com/franco.rossetti.92
Telefone 1 (27) 99637-0866	Telefone 2 (27) 99837-3666	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOSTA

Nome João Batista Vieira			CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Nº RG [REDACTED]	Função
Logradouro (Avenida, Rua, [REDACTED])			
Bairro [REDACTED]	Cidade Pedro Canário	Bairro [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Gilcélia Batista dos Santos		Nº do Resgistro no conselho Profissional
Área de Formação Técnico em Gestão de Recursos Humanos		
Bairro [REDACTED]	Cidade Pedro Canário	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico: [REDACTED]	Telefone do Técnico: [REDACTED]	

CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETTI 00656.378/0001-48

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. BREVE HISTÓRICO E FINALIDADE DA OSC

A necessidade de ajudar famílias carentes dos dois Bairros recém-criados (São João Batista e Saturnino Mauro) em Pedro Canário -ES-, que passavam por um período de grande vulnerabilidade e risco social, como, desemprego, falta de moradia, fome, desnutrição e violência crescente, foram os principais motivadores para a criação e instalação da Instituição neste local com a missão de resgatar vidas que estavam ameaçadas. O Centro Comunitário Franco Rossetti, é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que atende hoje adolescente bem como seus familiares (em situação de vulnerabilidade e insegurança social), dos bairros a cima mencionados e regiões adjacentes ao bairro e ao município de Pedro Canário - ES -. Desde a sua criação no ano de 1995, a instituição objetivou prestar um serviço de Assistência Social, Educação e Saúde com o atendimento e acompanhamento de crianças, adolescentes, jovens e as famílias com atividade recreativas de esporte, artes, lazer, cultura, educação e saúde. Atualmente temos o propósito de ampliar nosso atendimento também para o campo da profissionalização estimulando o espírito de cooperativismo e geração de renda para familiares dos assistidos bem como para a comunidade onde estamos inseridos na tentativa de resgatar a dignidade desta população e também bairros circunvizinhos, e a comunidade num geral, proporcionando a defesa e o acesso ao direito, para uma vida digna como propõe a constituição.

O Centro Comunitário Franco Rossetti vem desenvolvendo um trabalho de contribuição em consonância com os órgãos públicos, privados e a comunidade como um todo, na tentativa de resgatar a dignidade da população canariense e norte capixaba, através de suas ações

5.2. Principais ações na Área de Assistência

Desenvolvemos todo trabalho essencial ao SCFV, como: acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Como formas educativas e preventivas, juntamente com CRAS de Pedro Canário, são realizadas atividades por meio de oficinas, palestras, orientações, inclusão da família por meio de reuniões, comemorações, atividades em grupo, cursos profissionalizantes, visitas domiciliares, apoio por meio de cestas básicas, quando necessário e roupas, doadas pela sociedade através de campanhas.

Os trabalhos desenvolvidos são efetivados junto a rede de atendimento pública, com objetivo de prevenir situações de risco e vulnerabilidade social e até mesmo de superação de situação de violação de direitos.

5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial

A Instituição oferta na área da Assistência Social, na Proteção Social Básica, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para adolescentes, de 11 a 17 anos, sendo esse atendimento estendido também às famílias e comunidade OSCFV é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, prevendo o desenvolvimento de ações integracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Complementando o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; - Prevenindo a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; - Promovendo acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios.

Proporcionando acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; - Oportunizando o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; - Possibilitando acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; - Favorecendo o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

5.4. Perfil do PÚBLICO Beneficiado

O público ao qual a OSC atende em geral são famílias e a comunidade que se encontram em situação de vulnerabilidade e insegurança social. De maneira a destacar os assistidos diretamente pela Entidade (55 adolescentes). No que tange ao objeto deste Plano de Trabalho este público convive rotineiramente com a insuficiência do serviço fornecido pela concessionária de energia, desde picos de energia até a falta total por horas ou até dias. Também há uma morosidade muito grande na prestação de serviço e atendimento às demandas. Pela falta de políticas públicas principalmente em questões de geração de emprego e renda, muitas famílias

CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETTI 00656.378/0001-48

vivem com a ausência do serviço de energia ou com os chamados “gatos”, sobrecarregando, no entanto, a rede de fornecimento e onerando custos à os outros consumidores.

5.5. Metodologia de trabalho – como são realizados os projetos/atividades

O Centro Comunitário oferta seus serviços em contra turno escolar de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 17:00, podendo haver mudanças e/ou adaptações devido ao sistema integral nas escolas a partir do próximo ano. Os usuários são cadastrados na instituição, através de demanda espontânea e alguns encaminhamentos são solicitados através da Rede - Abrigo Institucional, CREAS e CRAS. O serviço de assistência social da Instituição, realiza uma entrevista com a família, preenche uma ficha cadastral, anexa cópias dos documentos e passa as informações necessárias de normas da entidade. Ficando o adolescente cadastrado, livre para escolher a (as) oficina (as) que desejam participar, destinadas em horários fixos. As atividades iniciam diariamente com um momento de espiritualidade, respeitando a religião de todos os usuários, seguido de café da manhã e almoço para o turno matutino e café da tarde para o vespertino

Os projetos desenvolvidos, são executadas em atividades nas oficinas rotativas, com práticas educativas lúdicas, focando em seu desenvolvimento, buscando contribuir, para um melhor desempenho no raciocínio, coordenação motora, atividades em grupo, percepção, atenção, desenvolvimento de competências, habilidades, atitudes, valores sociais e , promovendo um ambiente favorável ao desenvolvimento dos assistidos em seus aspectos físicos, psíquicos e emocionais, bem como sua formação pessoal, social e ampliação de conhecimento. As oficinas ofertadas são:

- **Oficina de Esportes:** Visa desenvolver atividades teóricas e práticas sobre as várias modalidades esportivas através de dinâmicas, competições, jogos, etc. Maior Interação, respeito às diferenças, o bem-estar físico mental e social, importância da saúde, prática do esporte e espírito de trabalho em equipe.
- **Oficina de Informática:** Visa desenvolver atividades com o uso de computador, aulas teóricas e práticas: utilização do Word, Excel, Power Point, Design Gráfico, Edição de Vídeos, Pesquisas na Internet, Jogos, entre outras atividades. Além do suporte à trabalhos escolares. Inclusão dos adolescentes no mundo digital, conhecimento, coordenação motora e raciocínio lógico.

São realizados durante todo o ano ainda outros projetos, voltados às datas comemorativas, meio ambiente, higiene, saúde, valores sociais e cívicos, família, palestras, reuniões etc. Os temas são debatidos nos horários das oficinas e/ou a noite, com rodas de conversas, palestras,inclusão da família com atividades em conjunto, entre outras ações. É feito um Plano de Ação Anual, sendo este detalhado no planejamento mensal. Também buscando avaliar as atividades realizadas visando melhorar, ampliar, adaptar e adequar as necessidades e exigências posteriores.

O serviço de Assistência Social da Instituição realiza visitas domiciliares, atendimentos e acompanhamento das famílias nos Bairros São João Batista e Saturnino Mauro, buscando investigar as demandas para oferecer um serviço que melhor atenda ao público envolvido.

Através de campanhas e doações dos parceiros e colaboradores, conseguimos sanar algumas necessidades que chegam à Instituição, em alguns casos extraordinários

CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETTI 00656.378/0001-48

(principalmente em questões de doença) quando há carecimento, encaminha-se à UBS do Bairro para que seja direcionado nas suas devidas especialidades. Outra via de atendimento social é o projeto de apadrinhamento com colaboradores italianos (que existe desde a criação do Projeto), para custear despesas (material didático e escolar, presentes pessoais, medicamentos, etc.), dos assistidos em especial e, suas famílias. Distribuição de verduras do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos); entre outras ações.

A equipe é formada por 06 funcionários, destinadas as áreas: 1 no setor administrativo (compras), uma assistente administrativa (também arrecadação das contribuições de colaboradores); 1 cozinheira, 1 auxiliar de limpeza; 1 uma educadora social, uma assistente social, 1 coordenação administrativa e de projetos e 1 médico voluntário, 1 podóloga voluntaria, voluntários rotativos na horta 1 ajudante para o bazar voluntária, 1 auxiliar de limpeza voluntária, uma voluntária italiana de serviços gerais e cultivo de horta.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) para 55 adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Centro Comunitário Franco Rossetti, por meio de despesas de investimento.

6.2. Objetivo Geral

Desenvolver um projeto de energia elétrica fotovoltaica para otimização dos custos de energia na instituição do Centro Comunitário e promover o conhecimento sustentável aos alunos e sociedade.

Priorizar o consumo de energia renováveis que não prejudicam o meio ambiente e geram segurança no bom funcionamento da Instituição.

6.3. Objetivos específicos

- Desenvolver estudo de tecnologias elétricas fotovoltaicas;
- Reduzir consumo de energia oferecida de maneira a colocar em risco a produção energética de fontes não renováveis,
- Gerar energia limpa.
- Testar, capacidade de produção máxima e mínima de energia de acordo com as variações ambientais.
- Melhorar a segurança e da energia oferecida

6.4. Público Beneficiário da Proposta

O público a ser beneficiado com este projeto será o Centro Comunitário Franco Rossetti num todo, seus 55 assistidos bem como as famílias a comunidade em torno da instituição. O sistema irá beneficiar a instituição e ruas adjacentes uma vez que o excedente é diretamente injetado na rede dedistribuição da concessionaria.

6.5. Justificativa

Em um cenário de grande escassez dos recursos naturais e, agravamento do quadro climático global o aumento da demanda por energia é uma realidade. Vivenciado uma crescente expansão pela busca de fontes de energia alternativas, preferencialmente formas limpas e não prejudiciais ao meio ambiente o presente projeto visa implementar no Centro Comunitário Franco Rossetti o uso de energia limpa e barata, que é a energia solar, sabidamente a mais econômica e ecologicamente adequada para os dias de hoje. Também com essa nova forma de energia melhorando a qualidade potencial no fornecimento bem como a sua estabilidade, poderemos fornecer um serviço de atendimento aos assistidos e seus familiares com maior qualidade e conforto. Fornecendo salas climatizadas e quanto ao uso de equipamentos da sala de informática também teremos melhoria no serviço oferecido, assim como em todas as áreas atingidas pelo alcance potencial desta Energia Solar

6.6. Equipe de Profissionais que atuarão na execução da Proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Gilcelia Batista dos Santos	Téc. de Gestão de R. H.	Dirt. de Serviços Sociais	40 horas
Gilma Mendonça Damião	Ensino Médio	Cozinheira	40 horas
Joaquim Elias Souza Lima	Ensino Médio	Aux. Administrativo	20 horas
Josiane Kátia Dalmaso	Assistência Social	Assistente Social	30 horas

CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETTI 00656.378/0001-48

Katiany Silva Jesus	Cursando Ensino Superior	Educadora Social	40 horas
Marinalva Santos Pereira	Ensino Fundamental	Faxineira	40 horas
Rosiane Rodrigues Souza	Ensino médio	Aux. Administrativo	40 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Realizar pesquisa, com questionário voltado para a avaliação de melhoria na qualidade e estabilidade do serviço oferecido a partir da aquisição do sistema fotovoltaico.

Realizar visitas residenciais nas ruas adjacentes para avaliar impacto na qualidade da energia oferecida.

6.8. Sustentabilidade da Proposta

A sustentabilidade se dá com a geração de sua própria energia através de usina solar fotovoltaica que possui baixo impacto ambiental, além de ser um sistema com vida útil estimada de 25 anos, sendo que o investimento de implantação é recuperado no terceiro ano de uso

6.9. Período de Execução do Objeto

Início: NOVEMBR0 DE 2024

Término: OUTUBRO DE 2025

7. Cronograma Físico-Financeiro de Execução Do Objeto

Meta 1: Continuidade das ofertas das atividades e ações do SCFV para 55 adolescentes bem como suas famílias e comunidade pelo período de vigência da parceria.	Valor (R\$):
1.1. Indicador (es):	
<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento elaborado e enviado por meio de relatório; • N° de adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos do Centro Comunitário Franco Rossetti, por meio de lista de frequência; • Atividades sendo desenvolvidas diariamente; Relatório das atividades realizadas através do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos) enviadas mensalmente ao CRAS de referência da instituição, contendo, descrições detalhadas das atividades, anexadas com fotos e lista de presença dos assistidos • Grau de satisfação dos usuários e familiares atendido, aferido por meio de pesquisa. E assim por diante. 	

CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETTI 00656.378/0001-48

1.2. Metodologia de execução:

- Oferta diária e contínua das atividades e ações do SCFV.
- Planejamento anual das atividades, mensal com todos colaboradores e semanal com os educadores sociais;

- Manter diariamente, momento de oração, refeições e horários das oficinas;
- Buscar parcerias e visitas técnicas dos projetos a serem executados;
- Manter uma boa comunicação com os pais, sempre inserindo-os nas atividades executadas, valorizando a família;
- Entrega Mensal de relatório ao CRAS sobre o SCFV.
- Ofertar atividades com consultas simples médicas (Médico Voluntário), com parceria da secretaria municipal de saúde de Pedro Canário, para toda a comunidade. 1 vez por semana ou de acordo com a possibilidade do profissional;
- Pesquisa de satisfação com os usuários, 2 vezes ao ano

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Oferta diária das oficinas do SCFV e demais trabalhos essenciais ao serviço.	--	11/2024	10/2025
1.2. Planejamento e organização da oferta do serviço	--	11/2024	10/2025
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	11/2024	10/2025
1.4. Elaboração de relatório de execução das atividades enviadas ao CRAS	--	11/2024	10/2025

Meta 2: Aquisição de equipamento para implantação de Sistema de Energia Fotovoltaica, visando economia No consumo de energia pelo período de 12 meses.	Valor (R\$): 70.000,00
<p>2.1. Indicador (es):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabilizar o equilíbrio financeiro, mantendo crédito de energia reativa na Unidade consumidora; • Obter um energia elétrica limpa gerado pela usina solar, sem trazer prejuízos ao meio ambiente e seus recursos naturais; • Implementação e uso de energia fotovoltaica no Centro Comunitário Franco Rossetti , a mais barata, e ecologicamente adequada para os dias de hoje. • Manter sob arquivo notas fiscais da aquisição do equipamento anexadas ao Plano de Trabalho, bem como registros fotográficos da instalação. • Fazer quadro comparativo e arquivamento de contas de energia antes durante e depois da instalação do equipamento. Mantendo o acompanhamento da redução do consumo e avaliar a melhoria da qualidade no serviço oferecido. 	
<p>2.2. Metodologia de execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver estudo de tecnologias elétricas fotovoltaicas, a fim de reduzir o consumo; • Instalação das placas sobre a cobertura da igreja presente na instituição, tendo em vista que a mesma comporta o quantitativo de placas necessárias para geração; • Geração de energia limpa a partir de fontes renováveis; 	

CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETTI 00656.378/0001-48

- Opção de mais de uma fonte elétrica para o atendimento da OSC;
- O sistema irá beneficiar a instituição ruas adjacentes uma vez que o excedente é diretamente injetado na rede de distribuição da concessionária;
- Atender projeto dentro do prazo;
- Apresentar de forma consciente aos assistidos e a comunidade local quanto o uso de novas fontes de energia renovável, além de ver o projeto em ação na sua proximidade.
- Avaliar através dos relatórios e históricos de consumo contidos nas faturas conjuntas de energia elétrica fornecidas pela concessionária, como indicadores será utilizado a Unidade de consumo em KWh consumido x gerado,

Etapas/atividades:

- 1.1. Verificação de orçamentos de materiais e geração estimada;
- 1.2. Contratação de empresa especializada para montagem e instalação da usina.

Valor (R\$):

70.000,00

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$70.000,00	----	R\$70.000,00
TOTAL	R\$70.000,00		----	R\$70.000,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETTI 00656.378/0001-48

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PAINEL DE ENERGIA FOTOVOLTAICO	UNID.	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Subtotal				R\$ 70.000,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 70.000,00
--	----------------------

CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETTI 00656.378/0001-48

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025
R\$ 70.000,00	--	--	--	--	--
05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025
--	--	--	--	--	--

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025
--	--	--	--	--	--
05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025
--	--	--	--	--	--

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados. /

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em ____ de _____ de 2024.

João Batista Vieira
Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em ____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO BATISTA VIEIRA

CIDADÃO

assinado em 13/11/2024 10:41:17 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 13/11/2024 13:43:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/11/2024 13:43:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-W1WZTN>

Vitória (ES), quinta-feira, 14 de Novembro de 2024.

Resumo do Termo de Fomento SETADES/100/2024

Processo nº.: 2024-DP2V1

Registro SIGEFES: 240685

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Rede Amor e Compaixão

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela Rede Amor e Compaixão, à crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio de pagamento de despesas de custeio.

Valor: R\$ 39.996,15 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1140 e 1348, LOA 2024.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280

Vitória, 13 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1433557

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/100/2024

Processo nº.: 2024-DP2V1

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Cidade do Garoto.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela Rede Amor e Compaixão, à crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio de pagamento de despesas de custeio.

Valor: R\$ 39.996,15 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1140 e 1348, LOA 2024

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 13 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1433559

Resumo do Termo de Fomento SETADES/102/2024

Processo nº.: 2024-3GK3N

Registro SIGEFES: 240687

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Cidade do Garoto.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV para crianças e adolescentes, ofertado pela Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Cidade do Garoto, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0673 e 1330 LOA 2024 e R\$ 205,18 (duzentos e cinco reais e dezoito centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula de Oliveira Martins Lebarch - N. F. 3290883

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280

Vitória, 13 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1433575

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/102/2024

Processo nº.: 2024-3GK3N

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Cidade do Garoto.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV para crianças e adolescentes, ofertado pela Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Cidade do Garoto, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0673 e 1330 LOA 2024 e R\$ 205,18 (duzentos e cinco reais e dezoito centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 13 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1433578

Resumo do Termo de Fomento SETADES/089/2024

Processo nº.: 2024-SB116

Registro SIGEFES: 240684

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Centro Comunitário Franco Rossetti.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) para 55 adolescentes, em situação de vulnerabilidade social ,

atendidos pelo Centro Comunitário Franco Rossetti, por meio de despesas de investimento.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 957 LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280 .

Vitória, 13 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1433853

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/098/2024**

Processo nº.: 2024-SB116

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Centro Comunitário Franco Rossetti.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) para 55 adolescentes, em situação de vulnerabilidade social , atendidos pelo Centro Comunitário Franco Rossetti, por meio de despesas de investimento.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 957 LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 13 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1433868

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/098/2024**

Processo nº.: 2024-BGG46

Registro SIGEFES: 240683

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação das Crianças de Castelo - Acric.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade e melhoria na oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , ofertado pela Associação das Crianças de Castelo - ACRIC, para Crianças e Adolescentes, por meio da realização de despesa de custeio.

Valor: R\$ 59.998,69 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0010 e 0854 LOA 2024.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Vitória (ES), quinta-feira, 14 de Novembro de 2024.

Gestor Titular: Marjorie Lopes Bicalho Santana - N. F. 3744221

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 13 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1433888

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/098/2024**

Processo nº.: 2024-BGG46

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação das Crianças de Castelo - Acric.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade e melhoria na oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , ofertado pela Associação das Crianças de Castelo - ACRIC, para Crianças e Adolescentes, por meio da realização de despesa de custeio.

Valor: R\$ 59.998,69 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0010 e 0854 LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 13 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1433894

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/101/2024**

Processo nº.: 2024-K5LBM

Registro SIGEFES: 240682

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Jutta Batista da Silva.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade dos Programas de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, no âmbito da política de Assistência Social, prestados aos grupos e associações voluntárias nos 11 municípios da região serrana do ES, assessoradas pela OSC INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, por meio de pagamento de despesas de custeio.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1218 LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Lutz Franthesco da Silva Rocha - N. F. 3287831

Gestor Suplente: Carla Mariane Lima Enclich - N. F. 323974 .

Vitória, 13 de Novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1434047

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 14/11/2024 09:16:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-W3D8HW>